

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 2025

Dispõe sobre a Criação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, da Frente Parlamentar de apoio à implementação do Programa das Escolas Cívico-Militar no Município de São Paulo.

Art 1º. Fica instituída a Frente Parlamentar de apoio à implementação do Programa das Escolas Cívico-Militar no Município de São Paulo, promovendo educação e gestão de excelência e de melhoria na qualidade da Rede Municipal de ensino.

Art. 2º. A Frente Parlamentar será composta por Parlamentares da Câmara Municipal de São Paulo, comprometidos com a causa de apoiar o referido Programa na rede municipal de ensino de São Paulo, além de ações relacionadas ao incentivo e apoio da implementação do Programa.

Art. 3º. Os objetivos da Frente Parlamentar de apoio à implementação do Programa das Escolas Cívico-Militares são:

I – Propor a implementação do Programa na rede municipal de ensino de São Paulo

II – Promover conscientização, através de campanhas e políticas públicas demonstrando que o Programa tem como escopo a melhoria da educação nas escolas

III – Fortalecer a rede municipal de ensino com educação de excelência e qualidade, promovendo disciplina e ética.

IV – resgatar valores éticos e morais de cidadania

Art. 4º. A Frente Parlamentar, para cumprimento dos seus objetivos, poderá:

I – Promover políticas públicas, seminários, debates e outras atividades voltadas ao apoio à implementação do Programa das Escolas Cívico-militares no município de São Paulo.

II – Elaborar e encaminhar propostas de políticas públicas que visem a criação do Programa, no Município.

III – Articular e fortalecer parcerias entre as diferentes esferas do Poder Público e sociedade civil.

IV – Promover, nas escolas, palestras sobre a importância da criação desse Programa, gerando interesse em alunos e professores, para que aquela escola se candidate a ser uma das escolas preteridas do Programa.

Art. 5º A Frente Parlamentar de apoio à implementação do Programa das Escolas cívico-militares se reunirá periodicamente, para discutir, deliberar e acompanhar a implementação das ações relacionadas e seus objetivos, e ainda, poderão os membros, convidar especialistas, representantes da sociedade civil para participar das reuniões, contribuindo assim, para a criação do programa na rede municipal de ensino de São Paulo.

Art. 6º Esse Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 22 de janeiro de 2025.

Vereador Adrilles Jorge